

CaraguaPrev - Regime Próprio de Previdência Social

A transparência na gestão pública previdenciária é premissa essencial na busca da sustentabilidade dos regimes próprios de previdência social. O objetivo é garantir a proteção social e propiciar meio indispensável à subsistência do servidor público efetivo e de seus familiares.

O CaraguaPrev foi criado dentro dos padrões de sustentabilidade financeira e atuarial, conforme a Constituição Federal/1988 determina. Esse modelo tem como resultado um regime previdenciário saudável, solidário, responsável e transparente nas informações ao governo, aos seus segurados e a sociedade.



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO RPPS

Regime Próprio de Previdência Social é o sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada Ente Federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal/1988.

Lei Local: LC 59/2015

Constituindo o CaraguaPrev, o Município de Caraguatatuba assumiu um compromisso de longo prazo, cujos resultados apresentados ao longo de uma década revelam um regime com equilíbrio financeiro, desempenho eficiente na

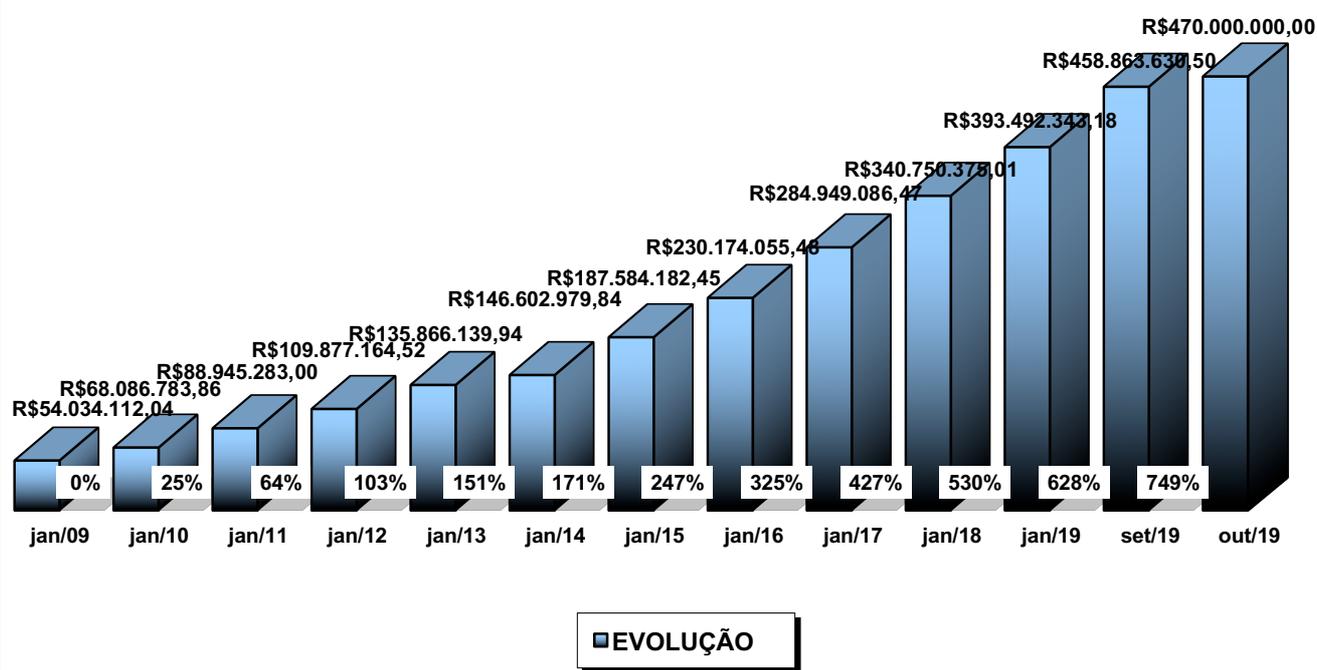
gestão e prestação de serviços e atuação eficaz na consolidação da norma previdenciária.

Ao assumir a gestão do CaraguaPrev em janeiro de 2009 o gestor-servidor nomeado com os demais membros da diretoria executiva, com a realização de concursos públicos e formada a equipe técnica, que vem sendo sempre capacitada/treinada, sendo uma das mais competentes do Estado de São Paulo, os colaboradores e conselheiros, contando com o apoio da Administração Municipal, iniciaram uma considerável transformação na gestão-administrativa, desenvolvendo a governança, a gestão democrática e participativa, com isso, um grande salto na parte econômico-financeira ocorreu, elevando o patrimônio do CaraguaPrev a um patamar-crescimento de aproximados 800% (oitocentos por cento) num período de 10 (dez) anos.

Os números estão publicados e são de conhecimento dos Conselhos da Autarquia e principalmente dos servidores segurados e da sociedade. Sendo auditados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria da Previdência Social.

No entanto, trazemos novamente nesta matéria, para conhecimento, em atenção aos princípios constitucionais CF/1988 e em respeito aos segurados e a sociedade.

EVOLUÇÃO FINANCEIRA jan/2009 a out/2019



Essa parte financeira é resultado da gestão responsável dos recursos, que é feita pelos colegiados da Autarquia, sempre de forma democrática (Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal), contando com assessoramento de economista e especialista do mercado financeiro, observando sempre a legislação constitucional e infraconstitucional que disciplina a matéria. Bem assim, atendendo as normas disciplinadoras de controle e rigorosa auditoria que regem a matéria financeira dos RPPSs no Brasil. Todas as decisões sobre investimentos e desinvestimentos financeiros são debatidas pelo Comitê de Investimentos e levadas para discussão e deliberação conclusiva pelo Conselho Deliberativo.

Dessa forma, todos os atos administrativos, previdenciários, contábeis e financeiros, com registros próprios e nas atas das reuniões dos conselhos com as respectivas deliberações, são publicados no *site* do CaraguaPrev www.caraguaprev.sp.gov.br e auditadas pela SubSecretaria de Previdência – SPS – ME, Tribunal de Contas – TCE-SP, sendo de consulta pública nos *sites* da Secretaria da Previdência pelo CADPREV – cadastro da previdência dos RPPSs e no TCE-SP.

Os Recursos Previdenciários - Aplicação

- **Os recursos acumulados pelos RPPS devem ser mantidos em contas distintas daquelas relativas ao Tesouro e ser aplicados no mercado financeiro, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional. (Lei 9.717/98 e alterações)**
- **A Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução no. 4.604/2017, dispõe sobre a matéria e baseia-se na observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência.**

A carteira de investimentos está dentro das regras legais (Leis, Resoluções CVM-BACEN e demais normas) e seguindo a política de investimentos aprovada por seu Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, implementada com segurança, solvência, liquidez e motivação, buscando fazer frente aos compromissos previdenciários atuais e futuros, zelando pela saúde financeira e atuarial do Instituto-CaraguaPrev que mais uma vez está superavitário financeiramente e orçamentariamente.

Saldo Positivo

O CaraguaPrev tem atualmente R\$ 470.088.055,95 em caixa (base outubro/2019), com investimentos distribuídos em cinco grandes bancos do País; conta com um repasse de contribuições previdenciárias de aproximados 3.8 milhões mês e paga aproximadamente R\$ 1.5 milhões em aposentadorias e cerca de R\$ 292 mil em pensões por morte ao mês (base outubro/2019).



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

RECEITAS MÊS E ANO 2019	OUTUBRO R\$	TOTAL ANO R\$	TOTAL ORÇADO R\$
1- CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - 11%	1.478.948,61	13.484.165,62	15.573.000,00
2- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - 18%	2.364.474,85	21.616.288,69	24.620.000,00
3- APORTE COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL	166.666,65	1.666.666,50	2.000.002,00
4 - JUROS TÍTULOS (TPF)	-	-	1.000,00
5- RENDIMENTO APLICAÇÕES - FUNDOS DE INVESTIMENTOS	9.702.772,59	55.937.331,28	1.155.570,59
4- COMPREV	209.487,54	2.513.475,28	2.200.000,00
5- OUTRAS RECEITAS	484,97	426.846,67	4.998,00
TOTAL GERAL RECEITAS:	<u>13.922.835,21</u>	<u>93.978.107,54</u>	45.554.570,59



CARAGUAPREV

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DESPESAS MÊS E ANO 2019	OUTUBRO	TOTAL ANO	TOTAL ORÇADO
1- APOSENTADORIAS	R\$ 1.561.709,90	R\$ 14.000.256,98	R\$ 18.540.000,00
2- PENSÕES	R\$ 292.740,79	R\$ 2.660.879,63	R\$ 4.005.000,00
3- SENT JUD / OUTROS SERV PJ / IND		R\$ 940.771,13	R\$ 1.474.570,59
1- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 142.737,14	R\$ 1.760.165,55	R\$ 5.053.246,00
RESERVA LEGAL		R\$ -	R\$ 16.481.754,00
TOTAL GERAL DESPESAS:	<u>R\$ 1.997.187,83</u>	<u>R\$ 19.362.073,29</u>	R\$ 45.554.570,59

- No ano de 2019 até o presente momento (novembro/19), o CaraguaPrev concedeu 43 aposentadorias e 13 pensões por morte. O Instituto administra um total de 633 benefícios previdenciários e é responsável pelos futuros benefícios previdenciários de mais de 4.080 servidores segurados da Prefeitura, Câmara, FUNDACC e CaraguaPrev.

Ao assumir a gestão do CaraguaPrev em janeiro de 2009 o Instituto contava com um patrimônio de R\$ 54 milhões e atualmente - base outubro/2019 conta com um patrimônio de R\$ 470 milhões em caixa, com aplicações nas principais Instituições Financeiras: Banco do Brasil; CAIXA; Banco Itaú; Banco Bradesco e Santander.

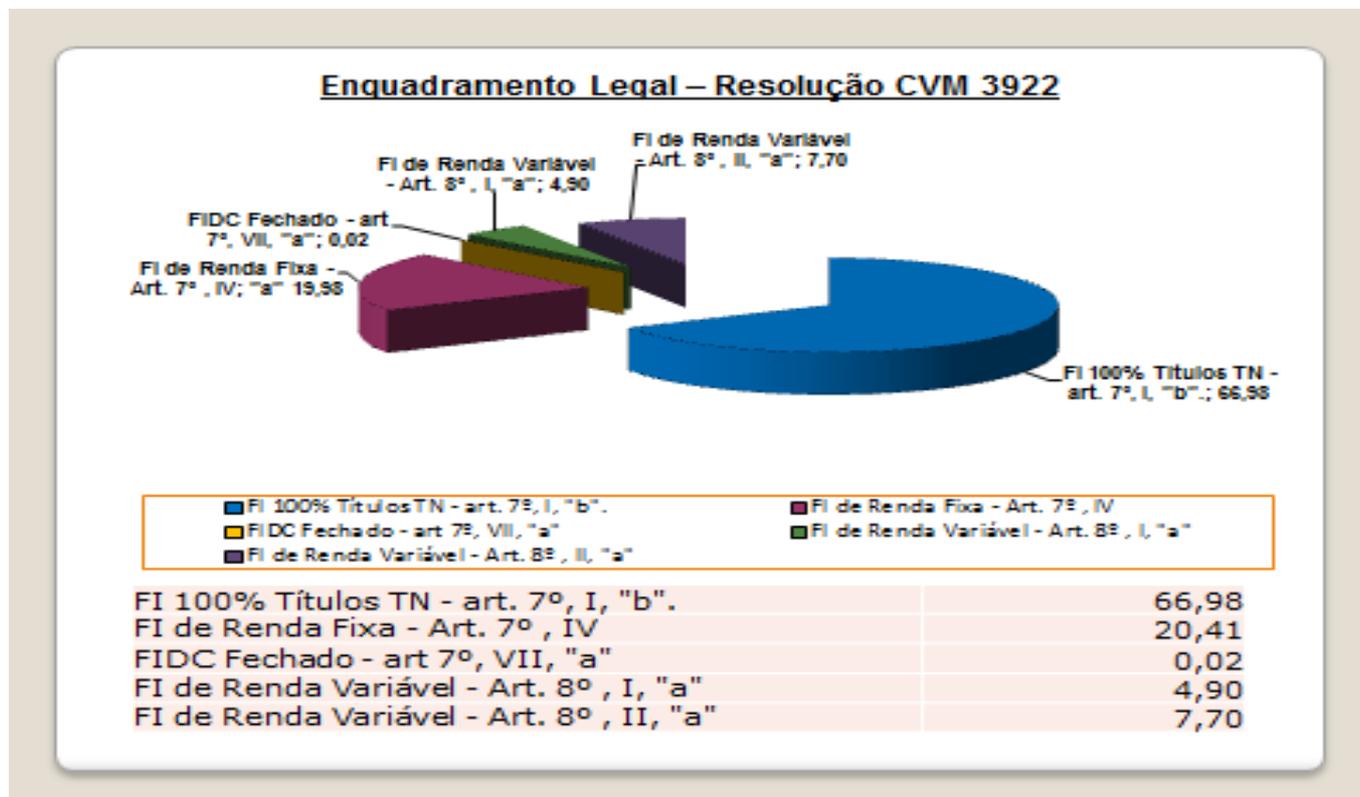
- Com essa atuação, a gestão do CaraguaPrev foi considerada a melhor do Brasil pela Secretaria de Previdência (SPREV) do Ministério da Fazenda no ano de 2018. A Secretaria da Previdência - SPREV classificou a administração do CaraguaPrev em 1º lugar entre as cidades acima de 100 mil habitantes, com base no bom desempenho dos critérios de conformidade, transparência e equilíbrio. Os quesitos integram o Indicador de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social (ISP-RPPS).

- Foi destaque de gestão pela Associação Nacional de Entidades de Previdência Estaduais e Municipais – ANEPREM, que lhe conferiu premiações por sua gestão responsável e eficiente.

- Valendo registrar a moção de congratulações aprovada pelos Senhores Vereadores de Caraguatatuba na ocasião, e que foi conferida ao CaraguaPrev pelo excelente desempenho entre os RPPS's do Brasil. Nossos sinceros agradecimentos aos que tem servido bem nesta missão.

- O CaraguaPrev bate mais uma Meta em 2019. A meta atuarial anual foi cumprida (batida) pelo CaraguaPrev em setembro de 2019, com a superação da rentabilidade prevista para os investimentos no ano. O objetivo da meta é calcular

o valor necessário para cumprir os compromissos previdenciários futuros. A meta atuarial busca atingir um objetivo fixado pelos cálculos atuariais, ou seja, permite estimar o recurso/dinheiro destinado para o compromisso futuro do segurado no momento de receber o benefício previdenciário.



A Avaliação Atuarial

- **Equilíbrio Financeiro:** É a equivalência entre as receitas (Contribuições previdenciárias) auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro (APOSENTADORIAS E PENSÕES).
- **No Equilíbrio financeiro haverá inexistência de déficit financeiro,** quando no confronto entre as receitas e as despesas operacionais = total de contribuições auferidas deve ser no mínimo igual ao total das obrigações pagas no mesmo período.
- **Ocorrendo insuficiência financeira (déficit financeiro)** o Ente Federativo (Município) deverá cobrir.

- **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro. *(Portaria MF 464/2018)*
- **Equilíbrio atuarial:** equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente a longo prazo.
- **O Equilíbrio atuarial ocorre** quando o balanço estrutural do sistema demonstrar a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente em longo prazo.
- **Déficit Técnico Atuarial:** É o resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios. *(Portaria MF 464/2018)*
- **Plano de Amortização:** A Administração Pública Municipal de Caraguatatuba no ano de 2017 implementou o chamado plano de amortização atuarial pela Lei 2.348, de 05 de julho de 2017, objetivando o equacionamento do déficit técnico atuarial existente, que na época era no montante de R\$ 164 milhões, sendo pela r. lei parcelado em 35 anos, com o objetivo de manter sustentável e perene o sistema de previdência do servidor público municipal e na busca do equilíbrio atuarial a longo prazo. - O Déficit Técnico Atuarial é o resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios. *(Portaria MF 464/2018)*

DOS CONSELHOS

A Constituição Federal/1988 disciplina sobre a previdência do servidor público e trata da gestão democrática, em que os segurados do sistema podem se manifestar e as decisões são tomadas pela maioria, assegurando que a administração das entidades de seguridade social seja formada de forma paritária, segundo expresso na C.F./88, *in verbis*:

"Art. 194 - *A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.*

[...]

VII - *caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados."* (CF/1988).

Assim, observa-se que a participação dos trabalhadores/servidores nos órgãos colegiados é uma determinação Constitucional e também contida na Lei do RPPS, em seu art. 5º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 59/15, conferindo um caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação de servidores municipais titulares de cargos efetivos ativos e inativos nos órgãos colegiados, portanto, nada mais lógico e impositivo do legislador em conceder assento e representatividade ao segurado, o que já é assegurado no âmbito municipal, conforme observamos na Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Convém destacar, ainda, a norma infraconstitucional que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social, disciplina o inciso VI do art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, alterada pela Lei nº 13.846, de 18/06/2019:

"Art. 1^o Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

[...]

VI - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;"

Portanto, devem ser garantidos o acesso às informações e a participação dos segurados nos colegiados e instâncias de decisões do regime previdenciário. Esse modelo de gestão é salutar a transparência do regime, permitindo a participação do principal interessado, o beneficiário do plano.

Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP

A Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP que atesta o cumprimento da legislação constitucional e infraconstitucional, os critérios de gestão, governança, custeio, atendimento a fiscalização, cumprimento de envio dos demonstrativos previdenciários, financeiros e de gestão, observando ainda, o equilíbrio financeiro e a observância das medidas para o equilíbrio atuarial e os critérios de sustentabilidade do sistema previdenciário – RPPS CaraguaPrev, desde a sua instituição e início das atividades no ano 2001 até a data de (11/05/2020) encontram-se regulares, e importante registrar, regulares sempre de forma administrativa, nunca necessitando de provimento judicial para emissão da referida Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP. Esses dados e outros que confirmam um sistema de previdência social que funciona bem e que tem a capacidade de prover ao servidor público os benefícios previdenciários, com preservação de sua qualidade de vida na inatividade, com uma gestão comprometida, eficiente, cumpridora das regras e transparente para todos.

Aposentadorias e Pensões por Morte – Homologações pelo Tribunal de Contas do Estado SP

- Todos os processos de aposentadorias e pensões por morte que foram submetidos e avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até o ano de 2017 estão aprovados e homologados pela Corte de Contas;
- Os atos de aposentadorias e de pensões por morte de 2018 estão em avaliação pela Colenda Corte.

Contas da Gestão – Avaliação pelo Tribunal de Contas do Estado SP – TCE-SP de 2009 a 2018 – UR-7.

- As contas da gestão encontram-se aprovadas no período do ano de 2009 ao ano de 2011;
- e aprovadas também às contas de 2014 pelo TCE-SP;
- As contas dos anos de 2012 e 2013 estão em grau de recurso, impetrados neste ano de 2019 e em avaliação pelo TCE-SP;
- As contas dos anos de 2015 a 2018 estão sendo avaliadas pelo TCE-SP.

Todas as matérias previdenciárias, administrativas, financeiras, de auditoria e judiciais são tratadas e de amplo conhecimento pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Autarquia (*que representam os segurados*) e Equipe, com todas as providências encaminhadas, junta à Secretaria da Previdência Social – ME, Tribunal de Contas – TCE/SP e demais órgãos públicos.

Certos da gestão diligente do CaraguaPrev, cumpridora da legislação constitucional e infraconstitucional, de forma austera, com a conduta da Diretoria Executiva, da Equipe do Instituto, do Comitê de Investimentos, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, sempre pautados pelos princípios do artigo 37 da Constituição Federal/1988, temos a convicção da atuação dentro da legalidade, com respeito, equidade, motivação e verdade no trato da coisa pública.

Que continue na essência de todos nós o valor da ética, da harmonia, da eficiência no trabalho e o respeito ao ser humano, especialmente aos nossos

aposentados, pensionistas e todos os servidores municipais, que são a razão principal da existência desta instituição.

Finalizamos na esperança de que as sábias palavras do Rei Salomão, nos sirvam de reflexão e motivação: "*o caminho dos justos é como a luz da aurora, que vai brilhando mais e mais até ser dia perfeito.*" (Provérbios de Salomão).

CARAGUAPREV, 29.11.2019

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CARAGUAPREV
GESTOR PREVIDENCIÁRIO
(2009/2019)